PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estabelece as condições para aquisição de fraldas descartáveis infantis, tamanhos G e XG, destinadas ao atendimento das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade apresentada pela Divisão de Educação Infantil, o Estudo Técnico Preliminar e a legislação aplicável.

Processo Administrativo nº: 40.233/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Araraquara – Secretaria Municipal da Educação
Unidade requisitante: Divisão de Educação Infantil
Endereço: Divisão de Suprimentos – Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação - Prefeitura Municipal de Araraquara, sito na Avenida Olien Biancardi, nº 259 - Residencial Campos de Piemonte.
Chefe da Divisão de Educação Infantil: Maria Angélica Brizolari Pongelupe
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantis, tamanhos G e XG, destinadas ao atendimento das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis infantis, nos tamanhos G e XG, destinadas ao atendimento das necessidades de higiene e cuidado das crianças matriculadas nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Araraquara.

A aquisição compreende o fornecimento de 27.650 (vinte e sete mil, seiscentas e cinquenta) unidades individuais de fraldas descartáveis, distribuídas em dois itens, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste documento.

Os produtos deverão apresentar características adequadas ao uso infantil, garantindo absorção eficiente, proteção contra vazamentos, conforto e segurança durante sua utilização.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de fraldas descartáveis infantis às Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal, garantindo condições adequadas de higiene, saúde, proteção e bem-estar às crianças atendidas.

Na primeira infância, a manutenção da higiene corporal constitui elemento essencial dos cuidados diários, especialmente em relação às crianças que ainda não adquiriram controle esfincteriano.

A utilização de fraldas adequadas contribui para prevenir assaduras, irritações cutâneas, vazamentos e demais intercorrências que possam comprometer a saúde e o conforto dos alunos.

O fornecimento contínuo desses materiais é indispensável à manutenção da rotina das unidades escolares e à adequada execução das atividades de cuidado e acolhimento realizadas pelos profissionais da Educação Infantil.
A ausência desses insumos poderá comprometer a prestação do serviço público educacional, prejudicando as condições de higiene e salubridade do ambiente escolar.
Dessa forma, a contratação busca garantir a continuidade do atendimento prestado às crianças, em consonância com o dever da Administração Pública de assegurar a proteção integral e a dignidade dos usuários da Rede Municipal de Ensino.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Os produtos deverão atender integralmente às características mínimas descritas a seguir:

Item	Descrição técnica	Unidade	Quantidade
01	Fralda descartável infantil tamanho xg, antialérgica, com tripla proteção, sistema de rápida absorção, proteção de até 12 horas, barreiras duplas antivazamentos e centro reforçado. Embalada conforme a praxe do fabricante em pacotes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	22.050
02	Fralda descartável infantil tamanho g, antialérgica, com tripla proteção, sistema de rápida absorção, proteção de até 12 horas, barreiras duplas antivazamentos e centro reforçado. Embalada conforme a praxe do fabricante em pacotes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	5.600
	TOTAL GERAL		**27.650**

3.1. Condições específicas dos produtos

Os produtos deverão:

1. Ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de conservação;
2. Apresentar características compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas;

3. Possuir embalagem original, íntegra, lacrada e adequada à proteção do produto;
4. Apresentar identificação externa que permita a conferência do tamanho, fabricante, procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade;
5. Atender às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis à categoria do produto;
6. Ser entregues sem sinais de violação, umidade, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e utilização.

3.2. Unidade de medida e acondicionamento

Para fins de contratação, medição, faturamento e recebimento, os quantitativos serão considerados em unidades individuais de fraldas, e não em pacotes.

As fraldas deverão ser fornecidas em pacotes, conforme o padrão de acondicionamento do fabricante, devendo a quantidade de unidades por embalagem estar claramente identificada.

A contratada deverá informar a composição das embalagens, permitindo a conferência entre o número de pacotes entregues e o quantitativo total de unidades individuais contratado.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação está fundamentada na necessidade de manutenção do abastecimento de materiais de consumo essenciais às atividades desenvolvidas nas Unidades de Educação Infantil.

A demanda foi formalizada pela Divisão de Educação Infantil no Processo Administrativo nº 40.233/2026, tendo sido posteriormente esclarecido que os quantitativos apresentados correspondem a unidades individuais de fraldas, totalizando 27.650 (vinte e sete mil, seiscentas e cinquenta) unidades.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à definição do objeto, à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada gestão dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de fraldas descartáveis infantis, tamanhos G e XG, por meio de procedimento de contratação conduzido pela Administração Municipal.

O fornecimento deverá atender aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, as condições de acondicionamento, a qualidade dos produtos e os prazos definidos.

A contratada deverá disponibilizar os produtos em embalagens adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento.

A entrega deverá ser organizada de forma compatível com a capacidade operacional do almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, considerando a informação registrada no processo de que existe espaço disponível para armazenamento de até 200 (duzentos) pacotes de cada tamanho.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos: possuir atividade compatível com o fornecimento do objeto; fornecer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas; garantir a procedência e a qualidade dos materiais; entregar os produtos devidamente acondicionados e identificados; responsabilizar-se pelo transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento; cumprir os prazos e as condições estabelecidos pela Administração; substituir, sem custos adicionais, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas; manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, conforme aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal da Educação, observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

7.1. Prazo de entrega

Conforme condição comercial apresentada pela fornecedora na proposta atualizada de 04/11/2026, o prazo de fornecimento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O prazo deverá ser observado pela contratada, salvo eventual condição diversa expressamente estabelecida pela Administração no instrumento de contratação.

7.2. Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Suprimentos – Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação - Prefeitura Municipal de Araraquara, sito na Avenida Olien Biancardi, nº 259 - Residencial Campos de Piemonte, setor responsável pelo recebimento e armazenamento dos materiais conforme informações constantes da Autorização de Fornecimento.

7.3. Entrega e armazenamento

Considerando a manifestação da Divisão de Suprimentos e Almoxarifado, que informou possuir capacidade de armazenamento de 200 (duzentos) pacotes de cada tamanho, deverá ser observada a programação de entregas estabelecida pela Administração.

A possibilidade de entrega parcelada deverá ser prevista no instrumento de contratação e formalizada mediante cronograma ou solicitações específicas, respeitando os quantitativos totais contratados.

A contratada deverá providenciar o transporte dos produtos em condições adequadas, evitando danos às embalagens, exposição à umidade ou outras situações que possam comprometer a qualidade dos materiais.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para posterior conferência dos quantitativos, das embalagens e das características dos produtos.

8.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as exigências técnicas e quantitativas estabelecidas.

A Administração deverá conferir:

a) O tamanho das fraldas;
b) A quantidade de unidades individuais fornecidas;
c) A composição dos pacotes;
d) A integridade das embalagens;
e) A identificação do fabricante e a procedência;
f) O número do lote e as datas de fabricação e validade;
g) A conformidade das características técnicas com o objeto contratado.

8.3. Recusa e substituição

Os produtos que apresentarem divergências, defeitos, embalagens danificadas, ausência de identificação ou características incompatíveis com as especificações poderão ser recusados pela Administração.

A contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer custo adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade de abastecimento das unidades.

O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal.

Compete à fiscalização: a) Acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual; b) Verificar os prazos e as condições de entrega; c) Conferir os quantitativos e as especificações dos

produtos; d) Registrar eventuais irregularidades identificadas durante o recebimento; e) Solicitar a substituição de produtos que não atendam às exigências estabelecidas; f) Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais; g) Atestar as notas fiscais após a confirmação do efetivo fornecimento e da conformidade dos produtos.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada; fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos; cumprir os prazos de entrega definidos pela Administração; garantir a qualidade, procedência e integridade dos materiais; responsabilizar-se pelo transporte e acondicionamento adequado dos produtos; arcar com todos os custos relativos a impostos, taxas, fretes, seguros e demais despesas incidentes; substituir os produtos recusados por desconformidade, defeito ou inadequação; apresentar documentação fiscal correspondente ao fornecimento; prestar esclarecimentos solicitados pela Administração; manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, conforme aplicável; responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação na execução do fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal: disponibilizar as informações necessárias à execução do fornecimento; emitir a respectiva Autorização de Fornecimento; informar o local e a programação de entrega; acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; realizar a conferência dos produtos entregues; notificar a contratada sobre eventuais irregularidades; solicitar a substituição de materiais em desacordo com as especificações; efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas e o devido ateste fiscal.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, considerando-se como unidade de referência a fralda individual.
O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, conferência e recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.
Os valores pagos deverão corresponder aos preços unitários contratados e aos quantitativos efetivamente recebidos e aceitos.
O prazo, as condições e os procedimentos de pagamento deverão observar as disposições do instrumento de contratação e as normas municipais aplicáveis.
Não será efetuado pagamento de produtos que tenham sido recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante procedimento de contratação adequado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Deverão ser observados os seguintes critérios:

1) Atendimento integral às especificações técnicas;
2) Compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado;
3) Apresentação da documentação de habilitação exigida;
4) Regularidade fiscal e demais condições legais aplicáveis;
5) Capacidade de fornecimento dos quantitativos solicitados;
6) Cumprimento das condições e dos prazos estabelecidos pela Administração.

A proposta comercial deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive frete, impostos, taxas e demais despesas incidentes.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para atualização da estimativa de preços, foi considerada a proposta comercial reajustada apresentada pela empresa Mayara Silva Araujo – MR Inovações, CNPJ nº 59.734.121/0001-00, em 04 de novembro de 2026.

A proposta foi apresentada em substituição aos valores anteriormente cotados, em razão do decurso do prazo de validade da proposta original e da necessidade de atualização dos custos informados pela fornecedora.

14.1. Planilha de composição de preços

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Fralda descartável infantil tamanho XG	22.050	R$ 0,84	R$ 18.522,00
02	Fralda descartável infantil tamanho G	5.600	R$ 0,84	R$ 4.704,00
	TOTAL GERAL	**27.650**		**R$ 23.226,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 23.226,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte e seis reais).

Os valores apresentados incluem todos os custos necessários ao fornecimento, conforme declaração da proponente.

A Administração deverá verificar a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da contratação antes da formalização do procedimento.

A proposta comercial possui validade de 30 (trinta) dias, contados de sua apresentação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme deliberação registrada no despacho 15 do Processo Administrativo nº 40.233/2026, a aquisição será custeada com recursos provenientes do ETI (4% do FUNDEB), destinados à Educação em Tempo Integral.

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a classificação e a vinculação dos recursos correspondentes, mediante confirmação pelo setor competente.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades poderão ser aplicadas em situações como: atraso injustificado na entrega; fornecimento de produtos em desacordo com as especificações; descumprimento das condições estabelecidas; não substituição de produtos recusados; inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica, quando caracterizada a infração legal.

A aplicação das sanções deverá observar a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os procedimentos previstos na legislação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta aceita e do instrumento de contratação.

Qualquer alteração nas condições de fornecimento deverá ser previamente submetida à análise e autorização da Administração.

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

18. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade de assegurar o abastecimento das Unidades de Educação Infantil com materiais indispensáveis à higiene e ao cuidado das crianças, a aquisição de fraldas descartáveis infantis, tamanhos G e XG, mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Rede Municipal de Ensino.

O fornecimento de 27.650 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta) unidades, pelo valor total estimado de R$ 23.226,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte e seis reais), deverá observar as especificações técnicas, as condições de entrega, os critérios de recebimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Diante do exposto, considera-se o presente Termo de Referência apto a subsidiar o prosseguimento do procedimento de contratação, condicionando-se sua formalização à confirmação dos requisitos técnicos, orçamentários e administrativos pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Maria Angélica Brizolari Pongelupe
Chefe da Divisão de Educação Infantil